



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Serra

**EDITAL CAMPUS SERRA 12/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) DO CAMPUS SERRA**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1 – O Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes do Ifes, com o intuito de proporcionar participação democrática para seus servidores em seu quadro funcional, torna pública a abertura das inscrições para composição do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

**2. DO OBJETIVO**

2.1 – O presente edital abre a inscrição, estabelece cronograma e normas para a composição do Neabi.

**3. DOS CANDIDATOS**

3.1 – Poderão se inscrever neste edital:

3.1.1 – Os servidores efetivos e substitutos, lotados no Campus Serra do Ifes.

3.1.2 – Os discentes dos cursos regulares do Campus Serra do Ifes.

**4. CRONOGRAMA**

4.1 – O processo a que se refere este edital seguirá as etapas e datas descritas na tabela a seguir:

#	Etapa	Data da Realização
1	Publicação do edital	12/04/2023
2	Inscrições dos candidatos	<b>12/04/2023 a 26/04/2023</b>
3	Divulgação dos inscritos	<b>27/04/2023</b>
4	Emissão de portaria oficializando os membros do NEABI	<b>27/04/2023</b>

5	Data limite para os membros realizarem o processo de eleição da coordenadoria do núcleo, conforme Art. 8º da Resolução do Conselho Superior nº 27/2020, de 28 de Julho de 2020.	<b>24/05/2023</b>
6	Emissão de portaria oficializando o resultado da eleição da coordenadoria e secretaria do núcleo.	<b>26/05/2023</b> *condicionado ao recebimento do resultado da eleição.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via formulário disponível em:

<https://forms.gle/82RkS4MrvaVxjPo88>.

5.2 – A inscrição do candidato implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regimento Interno do Neabi (Resolução do Conselho Superior nº 27/2020, de 28 de Julho de 2020), dos quais não poderão alegar desconhecimento.

5.3 – Todos os candidatos serão incluídos como membros do colegiado do Neabi, na portaria publicada na etapa 4 do cronograma.

5.3.1 – Fica a critério da futura coordenação do Neabi a definição, ou não, de um limite de membros no colegiado no núcleo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Os candidatos que se tornarem membros do NEABI se comprometem a realizar a eleição da Coordenadoria Geral e a Coordenadoria Adjunta do Neabi, em reunião extraordinária, até a data limite prevista no item 5 do cronograma deste edital. A eleição seguirá as orientações do Art 8º da Resolução do Conselho Superior nº 27/2020.

6.2 Os candidatos que se tornarem membros do NEABI se comprometem a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como eventos e atividades relacionados ao seu objeto de estudo.

## 7 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação no NEABI é voluntária e não acarretará ônus financeiros aos seus membros.

7.2 Os casos omissos, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Diretoria de Ensino.

7.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra, 12 de Abril de 2023.

Gilmar Luiz Vassoler  
Diretor-Geral do Campus Serra  
Instituto Federal do Espírito Santo